GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - SECOM

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PARTE 15

PERGUNTA 01:

QUESTIONAMENTO 79:

Em relação ao Invólucro C (Conjunto de Informações do Proponente) perguntamos:

1. Os quesitos do Invólucro C (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos) devem ser apresentados em caderno único ou em cadernos separados?

2. É permitida a utilização de capa dura e wire-o para encadernação do(s) caderno(s) do Invólucro C?

RESPOSTA:

1. Os três quesitos que compõem o Conjunto de Informações do Proponente poderão ser apresentados em caderno único ou em cadernos separados, a critério da licitante, desde que todo o material esteja acondicionado no respectivo Invólucro “C” e sejam observadas as demais exigências de apresentação estabelecidas no Edital.

2 - Sim. Será permitida a utilização de capa dura e encadernação wire-o para a apresentação dos cadernos integrantes do Invólucro “C”, uma vez que o Edital não estabelece restrição específica quanto a esses materiais ou ao tipo de encadernação do Conjunto de Informações do Proponente. Esclarece-se que as exigências de encadernação espiral preta, capa transparente e contracapa preta, previstas no item 5.5.1, aplicam-se expressamente aos Invólucros “A” e “B”, referentes ao Plano de Comunicação Publicitária, não se estendendo ao Invólucro “C”. Independentemente da forma de encadernação adotada, deverão ser observadas as disposições editalícias relativas à organização, identificação, numeração e rubrica dos documentos, bem como ao adequado acondicionamento do material no respectivo invólucro.

2026-30GD0V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/10/2026 15:35 PÁGINA 1 / 4

PERGUNTA 02:

QUESTIONAMENTO 80:

O item 5.18 do Edital determina a utilização dos valores integrais das tabelas de criação, produção e veiculação na elaboração da Proposta Técnica, orientação reiterada na resposta ao Questionamento 60.

A tabela Sinapro-ES, entretanto, apresenta estruturas distintas conforme o serviço: algumas seções discriminam “Criação”, “Adaptação/Finalização” e “Total”; outras incluem “Produção” ou “Check de arquivo”; e a seção M — Produção Eletrônica apresenta apenas “Adaptação/Finalização” e “Total”.

Para assegurar a uniformidade dos critérios de orçamento da campanha simulada,

solicitamos esclarecer:

1. Peças inéditas: está correto o entendimento de que, para peças novas cujo escopo compreenda criação e finalização para veiculação ou distribuição, deverá ser utilizada a coluna “Total”, e não apenas a coluna “Criação”? Por exemplo, para o anúncio de uma página, item B07, deverá ser considerado o total de R$ 9.296,87?

2. Produção eletrônica: para roteiros inéditos de VT e rádio, deverá ser utilizada a coluna “**Total**” dos respectivos itens da seção M, sem somar novamente o valor de “Adaptação/Finalização”, mantendo os custos externos de produção em rubrica separada? Por exemplo, no item M03, deverá ser adotado o valor de R$ 352,40 por segundo para o roteiro inédito de VT institucional?

3. Serviços digitais: quando a linha discriminar criação, produção e finalização, confirma-se que o orçamento do serviço completo deverá considerar o “Total”, sem duplicação das etapas já incluídas nesse valor?

4. Adaptações e desdobramentos: qual critério deverá ser utilizado quando houver diferença entre o valor da coluna “Adaptação/Finalização”, a regra geral de 30% do valor de criação e regras específicas, como a do item Q3.05, que estabelece 50% do valor da peça criada para adaptação e replicação de banners?

2026-30GD0V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/10/2026 15:35 PÁGINA 2 / 4

RESPOSTA:

1. Sim. Para fins de elaboração da campanha simulada, quando a peça inédita envolver criação e finalização, deverá ser considerado o valor integral correspondente ao serviço completo, sem necessidade de acrescentar separadamente os valores das etapas já incluídas. Assim, no exemplo apresentado, para o anúncio de uma página, item B07, deverá ser considerado o valor desde que corresponda ao valor total previsto na tabela referencial vigente na data de publicação do Edital.

2. Sim. Para roteiros inéditos de VT e rádio, quando o serviço compreender as etapas previstas na coluna “Total”, deverá ser utilizado o valor integral correspondente, sem acréscimo de valores relativos à adaptação ou finalização já contemplados nesse montante. Os custos de produção externa, quando necessários à execução da peça, deverão ser considerados separadamente, de modo a permitir a adequada identificação dos custos internos e dos serviços executados por fornecedores especializados, evitando duplicidade de cobrança.

3. Sim. Quando o item da tabela referencial do SINAPRO/ES contemplar as etapas de criação, produção e finalização, o orçamento do serviço completo deverá considerar o valor indicado na coluna “Total”, sem a soma adicional dos valores das etapas já compreendidas nesse montante.

4. Para a composição dos custos de adaptações e desdobramentos, deverão ser observados os valores e as condições estabelecidos na tabela referencial do SINAPRO/ES vigente na data de publicação do Edital, conforme determina o item 5.18.

2026-30GD0V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/10/2026 15:35 PÁGINA 3 / 4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2026 15:35:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (PRESIDENTE (COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO (SERVIÇOS DE PUBLICIDADE) PORTARIA 015-S DE 05/04/2026) - SECOM - SECOM - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-30GD0V